



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Serrolândia

Quarta-feira • 21 de Junho de 2023 • Ano XVI • Nº 5687

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Gildo Mota Bispo / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Serrolândia - BA centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUNFRERGMTGYREY2NTE1NJ

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA – BAHIA

CNPJ – 14.196.703/0001-41

LEI Nº. 888/2023

Altera a Lei nº 235/2003, que institui o Dia Municipal do Gari.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERROLÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, no gozo de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei nos termos a seguir:

Art. 1º. A ementa da Lei nº 235 de 28 de novembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui e inclui, no Calendário Oficial de Eventos do município de Serrolândia, o "Dia Municipal do Gari", a ser comemorado, anualmente, em 16 de maio.”

Art. 2º. Os arts 1º e 2º da Lei nº 235 de 28 de novembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal do Gari, comemorado, anualmente, no dia 16 de maio, em homenagem aos profissionais que atuam nos serviços de limpeza, asseio, conservação e coleta de lixo.

Parágrafo único. A data comemorativa a que se refere o caput é incluída no Calendário Oficial de Eventos do município de Serrolândia.”

"**Art. 2º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a desenvolver atividades que vise à valorização da profissão, além de realizar exposições, debates, capacitação, conferências e eventos afins. "

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serrolândia/BA, em 21 de junho de 2023.

GILDO MOTA BISPO
Prefeito Municipal

Praça Manoel Novaes, nº 99, Centro – CEP. 44.710-000 – TELEFAX: (74) 3631-2733
EMAILS: prefeituraserrolandia@hotmail.com
SITE: www.serrolandia.ba.gov.br